



# *Praia Clube São Francisco*

## **CONSELHO DELIBERATIVO**

Memo CD nº094/2022-2025

Niterói, 15 de dezembro de 2023.

De: Ari Bastos Nepomuceno Marques  
Presidente do Conselho Deliberativo

Para: Henrique Miranda Santos  
Presidente do Clube

**Assunto: Relação de Sócios Inadimplentes (Art. 97, inciso XVII, do Estatuto do PCSF).**

Senhor Presidente,

Conforme as orientações de boas práticas e, por conseguinte, a necessidade de regular e informar os tomadores de decisões de maneira correta, transparente e com ciência de todos, incluindo desta maneira os sócios do PCSF e, em cumprimento do Estatuto do PCSF vigente, solicitamos que seja cumprida a determinação, e orientação, do Art. 97 Inciso XVII, do Estatuto do Praia Clube São Francisco, a saber:

*Art. 97 – Compete ao presidente do Clube:*

*Inciso XVII – “Elaborar o seu Regimento Interno e no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a posse, submetê-lo à apreciação do Conselho Deliberativo”.*

Ainda, conforme já citado em diversas ocasiões no Plenário do Conselho Deliberativo, dar conhecimento ao que determina o Art. 124 do Estatuto do PCSF, a saber:

*Art. 124 – O Regimento Interno da Administração do Clube regulará a habitualidade da frequência de 1 (um) mesmo convidado e disciplinará as visitas ao Clube de não associados.*



# *Praia Clube São Francisco*

## **CONSELHO DELIBERATIVO**

Desta maneira, solicitamos a cópia do Regimento Interno da Administração do Clube, com vistas a apresentação, conhecimento e apreciação do Conselho Deliberativo.

Certo no atendimento no prazo estatutário previsto, ficamos no aguardo.

Sem mais para o momento

Saudações Praianas,

15/12/2024  
Abílio Silva  
Subgerente

PRESIDENTE  
**ARI MARQUES**  
CONSELHO DELIBERATIVO  
GESTÃO 2022/2025

AM/rb